

**LEI N. 407**

de 18 de dezembro de  
1956

Autoriza permuta em escritura de áreas das quadras de M a V retificadas nos termos da lei n. 353, de 2 de maio de 1956

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETÁ**

Face saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica o Executivo autorizado a lavrar escritura publica de permuta de áreas das quadras de M a V, do artigo plano de urbanização, loteamento e arruamento aprovado pela lei n.º 213, de 24 de abril de 1953.

Artigo 2.º—A permuta autorizada pelo artigo anterior deverá obedecer ao disposto em o memorial descritivo e planta constantes desta lei, elaborados de conformidade com a retificação aprovada pela lei n.º 353, de 2 de maio de 1956.

Artigo 3.º—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Guaratinguetá, 18 de dezembro, de 1956.

*André Alckmin Filho*

Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

*Breno Viana*

Diretor de Contabilidade e Expediente

Registrada no livro de Leis Municipais n. VI.  
a fls. 75/verso.

*Sergio Altino Moreira Ribeiro*

Secretario

476-H